



MOÇÃO N° 259

APOIO ao Projeto de Lei n.º 467/2022, do Deputado Luizão Goulart (REPUBLICANOS-PR), que dispõe sobre sistema de atendimento especial e prioritário em serviços públicos a órfãos crianças e adolescentes filhos ou filhas de mulheres vítimas de crime de feminicídio, bem como de lesão corporal seguida quando se tratar de crime doloso consumado envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

APRESENTADA


Presidente

22 / 03 / 2022

APROVADO


Presidente
29/03/2022

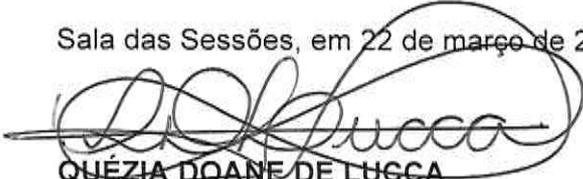
Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 467/2022, de autoria do Deputado Luizão Goulart (REP-PR), que dispõe sobre sistema de atendimento especial e prioritário em serviços públicos a órfãos crianças e adolescentes filhos ou filhas de mulheres vítimas de crime de feminicídio, bem como de lesão corporal seguida quando se tratar de crime doloso consumado envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

Considerando que a referida matéria tem como objetivo melhorar a legislação priorizando o atendimento de crianças e adolescentes cujas famílias foram destruídas por atos de violência;

Considerando que, dessa forma, serão acelerados os processos de guarda, de pensão e de tantos outros atendimentos necessários para que esses jovens possam ser resguardados e com isso protegidos e garantidos os seus direitos o mais agilmente possível, uma vez que não terão mais seus genitores para lhes prover não apenas o sustento mas também o amparo, assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 467/2022, do Deputado Luizão Goulart (REPUBLICANOS-PR), que dispõe sobre sistema de atendimento especial e prioritário em serviços públicos a órfãos crianças e adolescentes filhos ou filhas de mulheres vítimas de crime de feminicídio, bem como de lesão corporal seguida quando se tratar de crime doloso consumado envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto e à presidência da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2022.


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'